



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221310, de 21 de setembro de 2022, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e ;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1011.0100.08.244.019.2.308.0002.339039.0000.100	1.033.133,00
1011.0400.08.244.019.2.308.0002.339039.0000.100	5.419,00
1011.0100.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	11.443,00
1011.0200.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	43.623,00
1011.0300.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	31.862,00
1011.0400.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	22.879,00
1011.0500.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	11.443,00
1011.0600.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	41.489,00
1011.0700.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	32.534,00
1011.0800.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	11.443,00
1011.0900.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	22.879,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0003.339039.0000.101	73.231,00



2200.0500.12.365.169.2.542.0003.339039.0000.101	49.037,00
2200.0600.12.365.169.2.542.0003.339039.0000.101	723.279,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0003.339039.0000.101	210.981,00
2700.0100.15.451.062.1.230.0001.449051.0080.190	700.000,00
2700.0400.15.451.233.1.208.0002.449051.0000.100	500.000,00
2700.0700.15.451.233.1.208.0002.449051.0000.100	135.274,00
2702.0600.04.122.233.1.219.0002.449051.0000.100	746,00
2702.0600.15.451.233.1.396.0003.449051.0000.100	460,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1011.1100.08.244.019.2.308.0002.339039.0000.100	1.038.552,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0001.339039.0040.129	229.595,00
2200.0200.12.365.169.2.542.0003.339039.0000.101	1.056.528,00
2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.0080.190	700.000,00
2700.0800.15.451.233.1.208.0002.449051.0000.100	635.274,00
2702.0300.04.122.233.1.219.0002.449051.0000.100	746,00
2702.0100.15.451.233.1.396.0003.449051.0000.100	460,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento